



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 896

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
Portarias .....	6
Outros atos oficiais .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Licitação .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Portarias .....	8



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.605 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

(autoria do vereador: **Leandro Silveira Lara**)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento nas áreas comuns das unidades da rede pública municipal de ensino, como medida de segurança e prevenção de incidentes.

**Art. 2º** As câmeras deverão ser instaladas em locais de acesso comum.  
(redação alterada pela Emenda nº 29 de 2025)

- I - (redação suprimida pela Emenda nº 29 de 2025);**
- II - (redação suprimida pela Emenda nº 29 de 2025);**
- III - (redação suprimida pela Emenda nº 29 de 2025);**
- IV - (redação suprimida pela Emenda nº 29 de 2025);**
- V - (redação suprimida pela Emenda nº 29 de 2025);**
- VI - (redação suprimida pela Emenda nº 29 de 2025);**
- VII - (redação suprimida pela Emenda nº 29 de 2025);**

**§1º** A instalação deverá respeitar a **intimidade e a privacidade** de alunos, professores e servidores, sendo vedada a instalação em banheiros e vestiários.

**§2º** A operação do sistema deverá estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** – Lei Federal nº 13.709/2018.

**§3º** O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido ininterruptamente durante todo o período escolar.

**§ 4º** As instituições de ensino deverão instalar placas informando a existência de câmeras de vigilância eletrônica.

**Art. 3º** O acesso às imagens será restrito à direção da escola, à Secretaria Municipal de Educação e às autoridades competentes, mediante requisição formal.

**Art. 4º** As imagens não poderão ser excluídas no prazo inferior de um ano.



**Art. 5º** A implantação do sistema será realizada de forma gradual, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## **LEI Nº 3.606 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

(autoria do Vereador: **Ricardo José de Oliveira**)

Inclui no Calendário Oficial do Município a Marcha para Jesus.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial do Município a “Marcha para Jesus”, realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## Decretos

**DECRETO Nº 4.931, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 124.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10.302.0010.2019 - Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.50.39.00 - 154 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>124.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro de transferências do Fundo Nacional de Saúde e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**Portarias**

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foi expedida a Portaria, conforme segue:

**PORTARIA nº 176 de 04/12/2025**-Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa Disciplinar (SIND).  
Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



## Outros atos oficiais

**EDITAL Nº 047/2025**  
De 09 de Dezembro de 2025

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
10053/2025	7457400	Meury Mandelli	R. Delfino de Mello, 42 - Centro	Laranjal Pta
10046/2025	34701600	Rogério Alves Aranha	R. Isac Jacob, 40 - Fund - Conj Hab Nello Parducci	Laranjal Pta
10225/2025	16950700	Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Laranjal Paulista	R. 13 de Maio, 00000 - Centro	Laranjal Pta

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2025 - PROCESSO Nº 385/2025**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de montagem de palco, tendas, treliça trave box Truss, sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, banheiro químico standard e PNE, gradil metálico de contenção, caminhão trio elétrico tipo carreta e mini trio, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados por diversas Secretarias ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, estando a sessão de disputa agendada para o dia 09/01/2026 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 11/12/2025, além da página citada anteriormente, no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no endereço: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-047 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br). Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2025 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sra Rafaela dos Santos, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Serviços Gerais - Processo Seletivo.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO MARSON MARCON

Secretário de Administração e Finanças

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 030/2025 de 10 de dezembro de 2025.**

*“Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público DOUGLAS DONISETE CINTO, e dá outras providências”.*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO**, que o empregado público Douglas Donisete Cinto, ingressou no serviço público no dia 22 de maio de 2014;

O empregado público completou **07 (sete) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

**Art. 1º** Fica concedido em favor do empregado público DOUGLAS DONISETE CINTO, ocupante do cargo efetivo de Contador, RG nº ---.---.007, CPF nº ---.---.178-97, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

**Parágrafo único:** O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado do mês de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 01º de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 10/12/2025 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

**PORTARIA nº 031/2025 de 10 de dezembro de 2025.**

*“Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público VALDOMIRO MARTINS GONÇALVES JUNIOR, e dá outras providências”.*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO**, que o empregado público Valdomiro Martins Gonçalves Junior, ingressou no serviço público no dia 26 de maio de 2014;

O empregado público completou **07 (sete) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

**Art. 1º** Fica concedido em favor do empregado público VALDOMIRO MARTINS GONÇALVES JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, RG nº ---.---.012-6, CPF nº ---.---.178-06, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do



empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

**Parágrafo único:** O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado do mês de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 01º de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 10/12/2025 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**